

af / B

Protocolo de Colaboração
Protocolo n.º 61/2023/GAP

Preâmbulo

Considerando,

Que o concelho da Batalha, através no seu Município, das autoridades policiais, sociedade civil, nomeadamente empresas e coletividades, se associou às medidas simplificadas preconizadas pelo Governo com o objetivo de assegurar a proteção e apoio aos refugiados ucranianos, vítimas da guerra na Ucrânia, através de ações de acolhimento e de integração das famílias na comunidade batalhense, garantindo-lhes, alojamento e alimentação até que estejam devidamente autonomizadas;

Que, imbuído naquele espírito de interajuda humanitária, o Rancho Folclórico Rosas do Lena, da Rebolaria, Batalha, disponibilizou-se para acolher cerca de 30 refugiados nas suas instalações, que estão capacitadas para receber grupos, com todas as condições;

Que, o acolhimento das referidas famílias ocorreu de 14 de março a 30 de setembro de 2022, período durante o qual foi suportado pelo Rancho Folclórico Rosas do Lena todas as despesas com a água, luz, alimentação, adereços necessários à estada daquelas famílias durante aquele período, assim como a limpeza das instalações após o término da ocupação, comprometendo-se o Município a participar nas referidas despesas, no valor estimado de 3.000,00€ (três mil euros);

Que, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1, do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na atual redação), compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de atividades de natureza social com interesse para o município, incluindo aqueles que contribuam para o bem estar daquelas famílias;

Que, a despesa inerente ao apoio a ceder ao Rancho Folclórico Rosas do Lena tem enquadramento orçamental na rubrica 01/040701 e na rubrica 1 111 2023/3-2 das Grandes Opções do Plano para o ano de 2023;

Protocolo de Colaboração
Protocolo n.º 61/2023/GAP

Que, por deliberação n.º 2023/0239/G.A.P., de 22 de maio de 2023, a Câmara Municipal deliberou atribuir, a título de comparticipação, ao Rancho Folclórico Rosas do Lena, um apoio no valor de 3.000,00€ (três mil euros) para fazer face às despesas correntes inerentes à utilização das instalações, no âmbito do acolhimento e de integração das famílias de refugiados ucranianos na comunidade batalhense;

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Raul Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a), n.º1 e alínea f), n.º 2, ambos do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2023/0239/G.A.P, de 22/05/2023, adiante designado como **Município** ou **Primeiro Outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE:

RANCHO FOLCLÓRICO ROSAS DO LENA, contribuinte fiscal n.º 502 818 859, com sede na Rebolaria, Batalha, neste ato legalmente representado pelo **Presidente da Direção, José António Vieira Bagagem**, titular do Cartão de Cidadão n.º 9641262 válido até 30/06/2031, e pela **Tesoureira, Daniela Filipa Oliveira Moreira**, com o Cartão de Cidadão n.º 12799369, válido até 13/12/2027, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata n.º 53 de 20 de Outubro de 2020, adiante designado como **RFRL** ou **Segundo Outorgante**.

O presente protocolo de apoio que teve por base a deliberação n.º 2023/0238/G.A.P., de 22 de maio de 2023, e que se rege pelas seguintes cláusulas de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Protocolo de Colaboração
Protocolo n.º 61/2023/GAP

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao **Rancho Folclórico Rosas do Lena** do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação de despesas correntes inerentes à utilização das instalações no período compreendido entre 14 de março a 30 de setembro de 2022, no âmbito do acolhimento e de integração das famílias ucranianas na comunidade batalhense.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3ª

Regime de Comparticipação Financeira

1. A comparticipação a prestar pelo Município ao **Rancho Folclórico Rosas do Lena**, reveste a forma de subsídio específico, até ao montante de 3.000,00€ (três mil euros).
2. A comparticipação referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, mediante a apresentação dos respetivos documentos de despesa.

Cláusula 4ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 5ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01/040701 do Orçamento 1 111 2023/3-2 das Grandes Opções do Plano para o

Protocolo de Colaboração
Protocolo n.º 61/2023/GAP

ano de dois mil e vinte e três, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 32 de 24/05/2023 com o número sequencial de compromisso 28653 datado de 31/05/2023.

Batalha, 13 de junho de 2023.

Primeiro Outorgante,
Município da Batalha



Raul Miguel de Castro

Segundo Outorgante,
Rancho Folclórico Rosas do Lena



José António Vieira Bagagem



Daniela Filipa Oliveira Moreira